



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PROCESSO N° 20/2021

DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2021.

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Clevelândia, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Clevelândia passou por deterioração e está precisando de reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

Observou-se a necessidade de reforma do telhado, piso e aberturas do prédio em que funciona para melhor desempenho de suas atividades e atender a população oferecendo um ambiente confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

Devemos considerar que existe goteiras em toda uma ala do prédio, os pisos estão desgastados e a maioria das janelas apresentam infiltrações.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

4.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a Câmara Municipal de Clevelândia poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

7.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a **Câmara Municipal de Clevelândia**, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que tratao subitem anterior.

7.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

7.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o tem.

7.5 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

7.6 A **Câmara Municipal de Clevelândia** poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1 O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma das instalações.

8.2 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

8.3 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

8.3.1 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortese vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

8.3.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

8.3.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA. O orçamento deverá atender o Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

8.3.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

8.3.4.1 Mediana de preços do SINAPI;

8.3.4.2 Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado do Paraná incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

8.3.4.3 Revistas especializadas no ramo.

8.4 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

8.4.1 Anteprojeto:

8.4.1.1 orçamento estimativo;

8.4.1.2 pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto(partido adotado), apenas uma cópia;

8.4.1.3 relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos.

8.4.2 Projeto Básico:

8.4.2.1 Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

14.133/2021);

8.4.2.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

8.4.2.3 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

8.4.2.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

8.4.2.5 Caderno de especificações técnicas;

8.4.3 Projeto executivo:

8.4.3.1 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

8.4.3.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

8.4.3.3 Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

8.4.3.4 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

8.4.3.5 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

8.4.3.6 Caderno de especificações técnicas;

8.4.3.7 ART de todos os projetos;

8.4.3.8 ART da planilha orçamentária.

8.4.3.9 Acompanhar a execução do projeto executivo;

8.4.3.10 Organizar, ao final da obra, o “Memorial da Obra”, incluindo todos os desenhos “As Built”, memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção;

8.4.4 Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo:

8.4.4.1 Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

regularização das faltas ou defeitos;

8.4.4.2 Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento do trabalho, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;

8.4.4.3 Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra

8.4.4.4 Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

8.4.4.5 Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;

8.4.4.6 Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "*as built*", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

8.4.4.7 Analisar os projetos "*as built*", verificando a correção de suas informações;

8.4.4.8 Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

8.4.4.9 Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

8.4.4.10 Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

8.4.4.11 Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

8.4.4.12 Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;

8.4.4.13 Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

8.4.4.14 Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;

8.4.4.15 Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

8.4.4.16 Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;

8.4.4.17 Aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidas pela construtora;

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até conclusão da execução do Objeto do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 Os valores devidos à Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas (FGTS, CNDT) e previdenciárias (INSS), e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021;

11.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

12. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias daquela data.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria Atividade 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção das



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-3.3.90.39.79.00.00-Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

14.1 Advertência;

14.2 Multa: de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual; de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

15. DA RESCISÃO

15.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, inciso I a IV, parágrafos 1º a 2º.

Clevelândia, 26 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

À consideração superior

De acordo,

Aprovo e encaminho à responsabilidade da comissão de licitação, que solicita a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para a realização de projetos para a reforma das instalações da Câmara Municipal.

PEDRO ADOLFO KLEINIBING

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

TABELA I - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT/ANO	VALOR MÉDIO UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	UNIDADE	1	R\$ 6.333,33	R\$ 6.333,33
TOTAL					

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Projeto Básico, que solicito o serviço de elaboração de Projeto de Engenharia para reforma do Prédio da Câmara Municipal de Clevelândia.

Claudete Valdameri

Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

TABELA II - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA						
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	VALOR MÉDIO UNIT.
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	UNIDADE	R\$ 4.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6.333,33
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA						
Fonte 1: CAMILA A. DE BORTOLI						
Fonte 2: FELIPE ANDRE DOARTE						
Fonte 3: MARCIA VICCARI						

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de preços atende o Artigo 18 § 1, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, bem como o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preços

Rua Dr Francisco Beltrão nº 112- Centro-Clevelândia-PR
CEP:85.530-000 (46)3252-2233 cmclelandia@gmail.com